



ATA DE REUNIÃO, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Ata 04/2026

No vigésimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h e 30min, foi realizada reunião extraordinária do Conselho do Instituto de Matemática, Estatística e Física – IMEF, de forma presencial, ocorrendo simultaneamente em dois locais distintos: no auditório do IMEF, em Rio Grande, e na sala do Centro de Inovação e Pesquisa Educacional - CIPE, em Santo Antônio da Patrulha, interligados por webconferência por meio do link <https://conferenciaweb.rnp.br/furg/imef-conselho>, presidida pelo Diretor do Instituto, o docente Jorge Luiz Pimentel Junior, com participação dos seguintes membros: Adilson da Silva Nunes, Adriana Elisa Ladeira Pereira, Aline Barlem Guerra, André Meneghetti, Daiane Silva de Freitas, Débora Spenassato, Edite Taufer, Eliane Cappelletto, Fabiana Travessini de Cezaro, Fabíola Aiub Sperotto, Fernanda Sauzem Wesendonk, Fernanda Trombetta da Silva, Flavia Conde Kneip, João Thiago de Santana Amaral, Leandro da Silva Saggiomo, Leandro Sebben Bellicanta, Luciele Rodrigues Nunes, Luis Guilherme Souto Miranda, Luverci do Nascimento Ferreira, Pedro Henrique Soares Nunes, Pedro Ricardo Del Santoro, Ricardo Leite dos Santos, Tiago Dziekaniak Figueiredo e Valmir Heckler. Como convidada compareceu a docente Paula Roberta Kern. **Ponto um: Homologação do Processo Disciplinar Discente nº 23116.015657/2024-5:** O presidente iniciou a reunião fazendo um breve relato sobre o conteúdo do Processo Disciplinar Docente e passou a palavra para o presidente da comissão de apuração de fato, Adm. Dr. Leandro da Silva Saggiomo. O presidente da comissão realizou um relato detalhado de todo o processo, apresentando as etapas conduzidas no âmbito da apuração, e procedeu à leitura da parte do parecer referente às sugestões da comissão: *“... a comissão sugere que seja aplicada uma advertência, por escrito, conforme o artigo 10º da IN 08/2024, onde define que esta sanção é possível nos casos de inobservância de dever previsto no Regimento Geral da FURG, em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifiquem imposição de penalidade mais grave. A Comissão ainda sugere às seguintes medidas a serem tomadas pela Universidade para que o estudante possa se manter dentro da Instituição e que para a inclusão ocorra de forma efetiva, sem prejuízos aos servidores e o estudante: (1) Acompanhamento constante do estudante nas dependências da Universidade; (2) Acompanhamento médico e psicológico; (3) Revisão dos currículos dos cursos de licenciatura em relação à temática da inclusão; e (4) Formação continuada em relação à temática da inclusão para os servidores da Instituição.”* O presidente do Conselho retomou a palavra, realizou a leitura da íntegra do texto proposto para a advertência e propôs a apreciação, pelo Conselho, de dois pontos: (i) a homologação

do Processo Disciplinar Discente e (ii) a aprovação das sugestões apresentadas pela Comissão de apuração. Em seguida, foi aberto espaço para manifestações. Após ampla discussão, na qual as contribuições dos conselheiros concentraram-se exclusivamente nos aspectos do parecer relacionados às medidas institucionais de acompanhamento e inclusão do estudante, registra-se que não houve questionamentos quanto aos atos do processo, tampouco foram apresentadas sugestões de alteração ao texto da advertência ou proposições de encaminhamento alternativo, seja de natureza mais branda ou mais gravosa. Diante da necessidade de deliberação sobre os pontos centrais da pauta: a homologação do Processo Disciplinar Discente e a aprovação do teor da advertência, cuja íntegra havia sido lida pelo presidente, o presidente propôs que o Conselho apreciasse, naquele momento, apenas esses dois itens, deixando as demais sugestões constantes no parecer para discussão em reunião futura específica. Não havendo objeções, foram submetidos à apreciação e votação do Conselho a homologação do processo e o texto da advertência, conforme lido integralmente na reunião. Em votação, o texto da advertência foi aprovado com 21 votos favoráveis, 3 abstenções e 1 voto contrário. Quanto às demais sugestões apresentadas pela comissão, o Conselho deliberou que serão objeto de discussão em momento posterior. Nada mais havendo a tratar, às 14h e 15min, foi lavrada a presente ata, redigida por mim, Fernando Carvalho Magalhães, e assinada pelo Diretor do Instituto de Matemática, Estatística e Física, Prof. Dr. Jorge Luiz Pimentel Junior.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Pimentel Junior**, **Diretor**, em 01/04/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0581240** e o código CRC **686CAB6E**.